



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 521/2005

EMENTA: BEBEDOUROS PARA USO DOS CLIENTES NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os estabelecimentos bancários do município de Abreu e Lima, devem, obrigatoriamente, ser dotados de bebedouros para uso dos clientes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 28 de novembro de 2005.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque

